

EDITAL

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.1.

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato de Nomeação nº 018/2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução indireta, por preço global, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com atendimento presencial de forma diária, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC, no estado do Ceará, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e propostas de preços terá início às **08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024**, na sala de licitações localizada na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE. Os interessados deverão entregar os envelopes fechados (lacrados), até a hora marcada para abertura da sessão, contendo referências a este Procedimento de Licitação e a seguinte discriminação: **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado. Este edital é regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vigente nos termos das supervenientes alterações, bem como pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA/CAU, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com atendimento presencial de forma diária, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Procedimento de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na SAAEC.

2.2. Os interessados em participar do presente Procedimento de Licitação e que não estejam cadastrados poderão providenciar o credenciamento a

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

qualquer momento antes da sessão pública.

2.3. Não será admitida neste Procedimento de Licitação a participação de empresas:

2.3.1. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;

2.3.3. suspensão pela SAAEC;

2.3.4. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou qualquer Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.10. estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.11. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.12. que possuïrem, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;

2.3.13. que possuïrem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;

2.3.14. que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;

2.3.15. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses

2.3.16. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Procedimento de Licitação.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

3.1. A SAAEC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, disponibilizando-se para atendimento no prédio situado na Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta ou pelo telefone (88) 3523-2044.

3.2. Se por ocasião do exame do presente Edital, for constatada qualquer falha, os interessados nesta licitação deverão dirimir as dúvidas que porventura surgirem ou impugnar o Edital, projeto básico e seus anexos, no endereço mencionado no item anterior, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para realização da licitação.

3.3. O presente Edital estará disponível aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, situada no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e no site oficial da SAAEC.

3.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A sessão para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e propostas de preços terá início às 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE. Os interessados deverão entregar os envelopes fechados (totalmente lacrados), até a data e hora marcada para abertura da sessão, contendo referências a esta Licitação conforme discriminados no subitem 4.3.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado.

4.3. O representante legal de cada licitante, identificado por documento hábil, impreterivelmente, até o dia e horário, no local, definidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e documentos de habilitação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados (lacrados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

4.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.6. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante documento credencial, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.6.1. Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia com poderes de representação da empresa licitante;

b) procuração concedendo poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, com assinatura reconhecida em cartório;

c) documento de eleição dos administradores.

4.6.2. Nos casos previstos no subitem 4.6.1 será necessária a

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa

apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.6.3. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

4.6.4. O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", ou quando esta o exigir.

4.6.5 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Procedimento de Licitação, ressalvado o disposto no subitem 7.27 desta Edital.

5.2. No início da sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

5.3. Em seguida, a comissão procederá a abertura dos envelopes relativos à habilitação, examinará e rubricará cada documento juntamente com os representantes credenciados.

5.4. Eventualmente, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

5.5. Serão inabilitados os licitantes cujos documentos de habilitação não atenderem às exigências deste Edital, não se admitindo complementação posterior.

5.6. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, a sessão será suspensa lavrando-se a respectiva ata.

5.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo as propostas comerciais serão rubricados em suas emendas pelos prepostos dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando os mesmos sob a guarda da comissão para abertura em outra sessão, a ser indicada na ata ou mediante informação às empresas licitantes (que pode ser por correspondência, por fax ou por publicação).

5.8. Não havendo interposição de recursos na fase de habilitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no segundo dia útil que suceder a data do vencimento do prazo recursal, independentemente de qualquer comunicado expresso ou publicação na imprensa oficial, prevalecendo o mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.9. Desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação promoverá a abertura e julgamento das propostas comerciais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.13. O envelope contendo a proposta de preços do licitante inabilitado lhe será devolvido, fechado, mediante recibo, após a homologação da presente licitação, ou inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos que se seguirem a essa data.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 |  99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa

b) qualificação técnica;
c) qualificação econômico-financeira;
d) regularidade fiscal e trabalhista; e
e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.2. O licitante deverá incluir no ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) os seguintes documentos:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, em papel timbrado do licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo A;

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, em papel timbrado do licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo B;

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta, cujo modelo consta do Anexo VI – Modelo C deste Edital.

d) declaração firmada pelo responsável pela empresa licitante ou um dos integrantes do seu quadro de responsáveis técnicos, detentor dos atestados que serão apresentados na licitação, em nome do licitante, de que foram vistoriados os locais onde serão executados os serviços, e de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela SAAEC, necessários aos cumprimentos da obrigação do objeto da licitação. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que desconhecia a peculiaridade e/ou dificuldade para implantação/execução dos serviços do objeto do presente certame;

e) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 1 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área de contabilidade.

f) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s) na alínea “e” acima, detentor de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes com o objeto da licitação;

g) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 23 @
SAAEC

alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

IV) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

h) Para a comprovação de execução dos serviços, limitadas às parcelas discriminadas nas alíneas "e" e "f" acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

i) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso II, do artigo 58, da Lei nº 13.303/2016, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração;

j) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CRC do referido profissional.

6.3. Além dos documentos citados no item 6.2 acima, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Relativamente à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 24
SAAEC

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade;

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

6.3.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

anônima)

b.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2 - Sociedades limitadas (Ltda.)

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso

- fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem ao disposto no item 6.5 do Edital:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 |  99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 26
SAAEC

I) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5. O licitante que não atender ao subitem 6.4 fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de **R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais)**, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor global proposto para o objeto licitado, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 1, sob pena de inabilitação.

6.5.1. Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

6.6. O licitante considerado **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI – Modelo D**, deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 27
SAAEC

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Nº 123/06.

6.10. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei nº. 13.303/2016, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos necessários à habilitação, com exceção dos documentos de identificação citados no subitem 4.6.2 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.13. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas.

6.13.1. Os documentos que dependam de prazo de validade e que esta não esteja especificada no próprio corpo, em lei, ou neste Edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

6.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome do licitante e, com o número do CNPJ e endereço da matriz, se o licitante for matriz, e da filial se o licitante for filial. Serão dispensados da obrigatoriedade de constar no nome e no número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa

6.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais), do licitante.

6.17. A Comissão de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

6.18. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria.

6.19. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.20. As declarações exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

6.21. Todos os documentos exigidos neste Edital, formalizado pelo próprio licitante, deverão apresentados em papel timbrado e o representante legal que assinar, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovada a legitimidade à Comissão de Licitação se vier a ser exigida.

6.22. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, serão entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6.23. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e das inabilitados, oportunizando o direito de defesa, conforme estabelecido nos subitens 5.8 a 5.11 deste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 29 e
SAAEC

7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser preenchida por meio mecânico ou elétrico-eletrônico e apresentada em português, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo ainda conter o número de inscrição no CNPJ/MF, estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente. Caso não esteja datada, sua referência temporal será considerada a data prevista para apresentação da proposta.

7.5. A proposta deverá conter os seguintes elementos técnicos:

a) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos, as taxas, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.6. A proposta deverá conter ainda:

a) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, conforme item 11.4, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do Contrato.

a.1) Ocorrendo omissão na indicação do prazo de validade da proposta, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias será considerado como aceito pelo licitante.

a.2) Se, por motivo da Administração, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da SAAEC, poderão ser solicitadas prorrogações da validade referida, a todos os licitantes classificados, por igual prazo.

a.3) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação constante da alínea "a.2" acima, ou a convocação para assinar Contrato, os licitantes ficam liberados dos

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

compromissos assumidos.

7.7. Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) **cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;
- b) **cotação de percentual maior que o adequado:** o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

7.8. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.9. Será desclassificada a proposta:

- a) que não atender às exigências deste Edital e do Termo de Referência;
- b) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- c) apresentar proposta alternativa;

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. O Presidente da SAAEC, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando, ou não, o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação a empresa vencedora.

8.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será notificado por escrito para formalizar a contratação, mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, e da proposta vencedora.

8.3. É facultado à SAAEC, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, desde que favorável à SAAEC, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções

previstas neste Edital, ao licitante originalmente vencedor.

8.4. Na hipótese prevista no subitem 7.3, da ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem anterior.

8.5. O licitante vencedor deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital, como requisito para a assinatura do Contrato, sob pena da sanção prevista no subitem 19.3.1.

8.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.6.1. A revogação da licitação, não representa aos licitantes interessados direito a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação para assinatura do Contrato a empresa vencedora da licitação prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo a mesma optar por quaisquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária.
- c) seguro-garantia.

9.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco Bradesco, em Conta Caução vinculada à SAAEC, pelo licitante vencedor, que entregará a segunda via do recibo da caução à SAAEC.

9.3. A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SAAEC, independentemente de interpelação judicial, caso o



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 32 @
SAAEC

afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.4. Não será aceita fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 9.3.

9.5. O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

9.6. A CONTRATADA deverá comprovar, até a assinatura do Contrato, a entrega de sua documentação para fins de aprovação cadastral junto à seguradora, e apresentar à SAAEC a apólice emitida no prazo de setenta e duas horas após a sua emissão.

9.7. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de 30 (trinta) dias após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

9.8. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

9.9. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

9.9.1 - prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

9.9.2 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

9.9.3 - toda e qualquer multa contratual;

9.9.4 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

9.9.5 - quaisquer obrigações não cumpridas pelo licitante CONTRATADO em relação Contrato decorrente da presente licitação, previstas no ordenamento jurídico do país.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

9.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à SAAEC, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 81, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

9.11. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido.

9.12. No caso da rescisão do Contrato decorrente da presente licitação, por inadimplemento contratual da CONTRATADA, perderá esta em favor da SAAEC, todas as garantias prestadas.

9.12.1. A perda do valor da garantia em favor da SAAEC por inadimplemento contratual da CONTRATADA far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

9.13. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item ensejará a aplicação de penalidade, garantida a defesa prévia.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei 13.303/2016, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.2. A SAAEC, dentro do prazo de validade da proposta, ou da respectiva prorrogação, e das condições estabelecidas, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de Contrato.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela SAAEC caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SAAEC.

10.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 39
SAAEC

condições da habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora e à inexistência de impedimento à contratação com a SAAEC.

10.6. Se o licitante vencedor não atender às exigências constantes do subitem 10.5 no ato de assinatura do Contrato, será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação e o disposto no item 8.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação feita pela SAAEC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Assinado o Contrato, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início dos serviços, após a execução total do objeto Contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato a SAAEC.

11.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo a que se refere o item 11.3 deste Edital poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Administração da SAAEC, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O licitante CONTRATADO ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

13.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta de orçamento da

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa

SAAEC, para o exercício de 2024.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em 12 (doze) parcelas de acordo com a execução dos serviços contratados.

15.1.1. Não será efetuado pagamento antes da execução dos serviços.

15.2. O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados.

15.2.1. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta

16.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SAAEC pagará ao licitante vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 36
SAAEC

16.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa a SAAEC, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times Vp$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

17.2. A empresa CONTRATADA não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia da documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência no cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Executado integralmente os serviços e cumpridas todas as obrigações objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente a SAAEC, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos.

18.2. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado a SAAEC do

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa

encerramento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para licitação.

18.3. O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

18.4. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

18.5. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a SAAEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

19.2.1 - pela ocorrência de impedimento em assinar o Contrato, por responsabilidade do licitante vencedor, ou pela recusa injustificada de assiná-lo, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 75, § 2º, inciso I, da Lei n.º 13.303/2016;

19.2.2 - pela não apresentação da garantia;

19.2.3 - pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

19.2.4 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição; e

19.2.5 - pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

19.3. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da SAAEC e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

19.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SAAEC, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.6. A multa aplicada não impede que a SAAEC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento convocatório.

19.7. A prévia defesa do interessado poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.8. Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido aa SAAEC, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

19.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao licitante infrator, publicada no Diário Oficial.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Das decisões proferidas pela Administração da SAAEC, decorrentes do presente certame, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a

contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

20.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.3. Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

20.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela SAAEC.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora da licitação, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças que só aceitará a nova empresa, se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços.

21.3. Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços e, também, não será admitida a cessão ou transferência total do objeto da presente licitação.

21.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão os dias consecutivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente na SAAEC.

21.7. A Comissão de Licitação, no interesse da SAAEC, poderá relevar

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.8. Será assegurado a SAAEC, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, sendo livre aos fiscais o acesso a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, independentemente de comunicado à CONTRATADA. No caso de documentos e projetos, os fiscais poderão retirá-los do local para diligências.

21.9. Todas as despesas decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo do licitante CONTRATADO, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem.

21.10. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

21.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da Comarca de Crato, no Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 27 de dezembro de 2023.

Luan Pereira Maia
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com atendimento presencial de forma diária, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a complexidade dos serviços e a necessidade de uma assessoria na área contábil, considerando que a Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC, não disponibiliza de mão de obra para atender a demanda dos serviços necessários para uma boa celeridade nos processos administrativos referentes às demandas desta sociedade de economia mista, com amplo conhecimento da legislação vigente e também com um rol de conhecimento para se adaptar às novas leis, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na área administrativa, conforme detalhado neste termo de referência.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Análise da execução orçamentaria, financeira, contábil e patrimonial, com orientações complementares para elaboração de prestação de contas realizadas;

3.2. Ser responsável pelo envio, acompanhamento e esclarecimentos quando necessário dos procedimentos e processos de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores Tribunal de Contas do Estado – TCE e Câmara Municipal.

3.3. Assessoria técnica no acompanhamento de apresentação de documentos nos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como nos ministérios, para que a sociedade não fique inadimplente;

3.4. Análise de todas as obrigações tributárias do RH, tais como:

- FGTS
- INSS
- IRRF
- Contribuições Sindicais
- Guias de Parcelamentos

3.5. Cumprimento de todas as obrigações Federais e Estaduais, assim como a apuração correta de todos os impostos Federais e estaduais e municipais tais como:

- PIS
- COFINS
- CSLL
- IRPJ
- ADICIONAL DE IRPJ
- ICMS
- Guias de Parcelamentos

Obrigações Acessórias



- SPED Fiscal
- SPED Contribuições
- DCTF
- DIRF
- Livro Registro De Entradas
- Livro Registro De Saídas
- Livro Apuração De ICMS

3.6. Análise e execuções de todas as obrigações Contábeis, tais como;

- Livro Razão
- Livro Diário
- Balancetes Mensais
- Balanços Trimestrais
- DRE Trimestrais.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução do objeto, a SAAEC efetuará o pagamento do preço proposto pela contratada, em moeda corrente, mediante transferência ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela SAAEC, desde que não haja fato impeditivo provocado pela referida contratada;

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data;

4.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido no contrato, objeto deste Termo de Referência;

4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal e de relatório de atividades;

4.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pela SAAEC, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial por um colaborador da empresa diariamente na sede da SAAEC e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e/ou regularizado(s) no Conselho



Regional de Contabilidade - CRC ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

6.1.1 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato.

6.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela SAAEC para a execução do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

7.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

7.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo admitido pela contratante foi apurado através da realização de pesquisas de mercado de forma a apurar a média dos valores praticados entre empresas que atuam no setor, constantes do Estudo Técnico Preliminar que embasa esse termo de referência.

8.1.1. A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com atendimento presencial de forma diária, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC	MÊS	12	7.366,66	88.399,92
Total:					88.399,92

8.2 - O valor máximo admitido para esta contratação foi apurado através da média dos valores das pesquisas de preços realizadas pela SAAEC, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.



8.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre os valores obtidos junto às pesquisas de preços apresentadas.

8.3. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

8.4. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados de execução dos serviços.

9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal ou societário, no mínimo 01 (um) profissional(is) devidamente registrado(s) e/ou regularizado(s) na Conselho Regional de Classe - CRC ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

10. DISPÊNDIO ORÇAMENTÁRIO/PRAZO

10.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado a critério da necessária continuidade dos serviços e a critério do interesse público nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

11. CONCLUSÃO:

11.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho das ações e atos administrativos originários da Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC, relacionados à formalização de necessários processos administrativos. Desta feita é necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho pertinente melhor atuação do corpo técnico da empresa afeito à matéria, de forma a melhor zelar pela melhor prestação dos serviços à sociedade.

Crato/CE, 14 de dezembro de 2023.


José Yarley de Brito Gonçalves
Presidente da SAAEC





SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 45 2
SAAEC

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

SAAEC/CE.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a entregar material
discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos
valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	VALOR UNID.	V. TOTAL
01					

- **Validade da Proposta de Preços:**

- **Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📱 @saaecratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 46 @
SAAEC

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | [f](https://www.facebook.com/saaecratoa) [@saaecratoa](https://www.instagram.com/saaecratoa)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO III - Modelo A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também nos declaramos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | f @saaecratoa

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO III - Modelo B

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 |  99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO III - Modelo C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
para fins na alínea "c", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº.,
que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser entregue à CPL dentro do envelope nº 01, por todas as empresas.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 50
SAAEC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO III - Modelo D

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº. .
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no subitem 6.6 do Edital do Procedimento de Licitação nº
....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | f @ @saaecratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 51 
SAAEC

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 |  99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO E A EMPRESA DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE FORMA DIÁRIA, JUNTO À SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CRATO – SAAEC.

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na..... (*descrever o endereço*), neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr.(*nome*)....., portador do RG nº, expedido por..... e CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob p nº, com sede na, na cidade de....., estado....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu (*nome do cargo ocupado na empresa*)....., Sr.(a), portador(a) do RG nº, expedido por..... e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Procedimento de Licitação nº, e em observância ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com atendimento presencial de forma diária, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital do Procedimento de Licitação nº e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de .../.../....., e demais elementos constantes do Procedimento de Licitação nº

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início dos serviços, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ (.....), em 12(doze) parcelas de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da SAAEC da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em (.....) parcelas de acordo com a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo segundo acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SAAEC, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times Vp$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de

documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestou..... (espécie de garantia), no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 81, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO - A perda do valor da garantia em favor da CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I - prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE;

II - prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III - toda e qualquer multa contratual;

IV - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

V - quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida à CONTRATANTE, oriunda de recursos próprios, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATANTE:

I – autorizar o início dos serviços e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e atestar as faturas;

IV - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATADO:

I - agir de boa-fé, a executar objeto deste Contrato de acordo as exigência do Edital da Licitação, com a melhor técnica;

II – reparar e corrigir os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela CONTRATANTE;

III - cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

IV - manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V - responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando à CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VI - realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VII - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

VIII - manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

IX - manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

X - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI – ser reponsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e

por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XII- arcar com os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução;

XIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

PARÁGRAFO SEXTO - A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a- advertência;
- b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- I - pela não apresentação da garantia;
- II - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- III - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou

no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

IV - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da SAAEC e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SAAEC da CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAAEC Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO - Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido à CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO,

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

assegurarà à CONTRATANTE o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual fundada na alínea "a" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, dar-se-á pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a SAAEC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à SAAEC;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a supressão, por parte da SAAEC de serviços, acarretando modificação

do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SAAEC, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SAAEC decorrente dos serviços, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual fundada na alínea "a" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no § 2º, do art. 51, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

O foro da Comarca do Crato/CE é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Crato/CE, de de

.....

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 |  99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



Nº 63 @
SAAEC

PELA CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....
ASSINATURA

.....
ASSINATURA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](#) [@](#) @saaeccratoa